



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 73/09 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Altera dispositivos da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, e alterações posteriores, que disciplina o uso do Mobiliário Urbano e Veículos Publicitários no Município e dá outras providências, e revoga o § 3º do art. 38 dessa Lei.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Nereu D'Ávila.

A matéria em apreciação recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 16, concluindo que o Projeto se insere no âmbito da competência municipal.

Ressalva a Procuradoria, no entanto, que: “ a) por força do disposto no artigo 94, incisos IV e XII, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo realizar a administração municipal, preceito que, s.m.j., resta afetado pelos conteúdos normativos do artigo 2º e do § 7º do artigo 51 da proposição; b) vênua concedida, o disposto no artigo 41-A do projeto de lei extrapola do âmbito do legítimo poder de polícia, consubstanciando interferência no livre exercício da atividade econômica e violação aos preceitos que a resguardam (CF, art. 2º e 170)”.

Por fim, na fl. 18 deste Expediente, o Autor, Vereador Nereu D'Ávila, apresenta a Emenda nº 01, suprimindo do Projeto de Lei em pauta os arts. 2º e 6º e excluindo, também, o § 7º do art. 7º, que pretende inserir dispositivo ao art. 51 da Lei nº 8.279, de 1999, fl. 8.

Assim, este Relator conclui que a apresentação da Emenda nº 01 exclui os vícios apontados pela Procuradoria e o Projeto está em condições de seguir sua tramitação.



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. N° 6180/08  
PLL N° 252/08  
Fl. 02

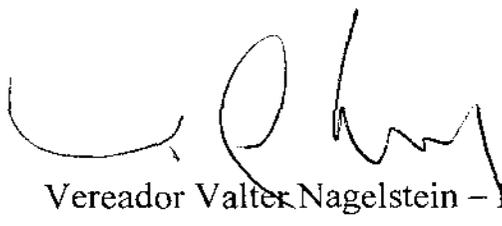
**PARECER N° 73 /09 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA N° 01**

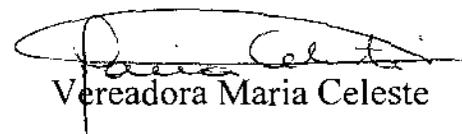
Isso posto, este Relator opina pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda n° 01.

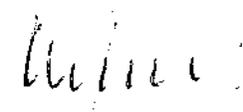
Sala Ruy Cirne Lima, 7 de maio de 2009.

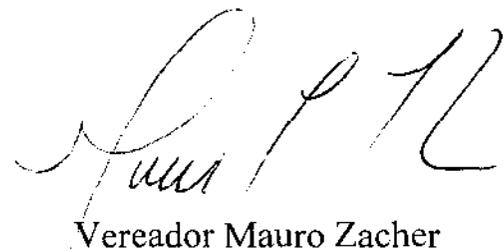
  
Vereador Nilo Santos,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 19-5-09

  
Vereador Valter Nagelstein – Presidente

  
Vereadora Maria Celeste

  
Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Zacher

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Reginaldo Pujol